

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3057190120210503112504

Processo 0831842-21.2020.8.23.0010 star - (139 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
Vínculos (0)				
Realces up				
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência				
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória				
Filtros up				
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>				

45 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 45

500 por pág. down

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
- 45	03/05/2021 11:25:04	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021)	JOÃO ALVES BARBOS. Procurador
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	Público
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			
+ 44	27/04/2021 15:31:48	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021)	Thiago Amorim Dos S Advogado
43	27/04/2021 15:17:05	RENÚNCIA DE PRAZO DE WILLIAM DA SILVA XAVIER Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (14/03/2021)	Thiago Amorim Dos S Advogado
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
42	26/04/2021 00:01:14	(Pelo advogado/curador/defensor de WILLIAM DA SILVA XAVIER) em 26/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021) e ao evento de expedição seq. 40.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
(Pelo advogado/curador/defensor da Segundada Líder do caso)			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08318422120208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAM DA SILVA XAVIER**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ocorre que, administrativamente, ficou apurada somente DEBILIDADE FUNCIONAL MÉDIA NO COTOVELO ESQUERDO (50%), cabendo ressaltar que, compulsando os documentos de atendimento médico apresentados, **a parte autora sofreu lesão no cotovelo esquerdo**, passando por tratamento.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200333778 Cidade: Boa Vista Natureza: Invalidez Permanente
 Vítima: WILLIAN DA SILVA XAVIER Data do acidente: 04/06/2020 Seguradora: COMPREV SEGURADORA
 S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 23/10/2020

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE COTOVELO ESQUERDO. P.1(ANEXO 1)

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA. P.1 P.4(ANEXO 1)

Sequidas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE COTOVELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequelas

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DE COTOVELO esquerdo.

Documentos complementares:

Observações: @P.1

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGENCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/10/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: WILLIAN DA SILVA XAVIER

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03905

CONTA: 000000011587-8

Nr. da Autenticação 2EFD42DC96939F93

Veja Exa., o próprio perito judicial informa diminuição de amplitude dos movimentos no cotovelo esquerdo, especificamente.

Em caso de dano anatômicos e/ou funcional definitivo informar as limitações irreparáveis e definitivas presentes do patrimônio físico da Vítima.
diminuição da amplitude dos movimentos do cotovelo esquerdo - lesão muito previsível
 5) Em virtude da evolução da lesão não se tratamento

DESTA FORMA, RESTA DEMONSTRADA A AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE NA TOTALIDADE DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

ORA, EXA., COMO BEM DEMONSTRADO ACIMA, A PARTE AUTORA SOFREU LESÃO NO COTEVELO ESQUERDO.

COMO PODE AGORA, APÓS UM ANO DO ACIDENTE, APRESENTAR LESÃO EM TODO O MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO DE MANEIRA DE FORMA TÃO AGRAVADA?

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 29 de abril de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**